



JUCESP
1907



JUCESP PROTOCOLO
0.610.33/21-8



3º (TERCEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VIDROPORTO S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

VIDROPORTO S.A., sociedade por ações de capital fechado, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 226.8 CXPST 61, CEP 13.660-970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ/ME”) sob nº 48.845.556/0001-05, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.300.107.799, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social (“Emissora”);

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Conjunto 1.401, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”), representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

QUATROEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, no 200, 2º andar, conjunto 202, no Bairro Paraíso, CEP 04004-030, município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.253/0001-38, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP sob NIRE nº 35.224.933.841, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social (“Fiador”);

Sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e o Fiador, doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individualmente, como “Parte”, celebram este “3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A.” (“Debêntures” e “Aditamento à Escritura de Emissão”, respectivamente), nos termos e condições abaixo.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído nesta Escritura de Emissão (conforme abaixo definida), ainda que posteriormente ao seu uso.

CONSIDERANDO QUE:



JUCESP
19 07 21

- (i) em 24 de setembro de 2018, as Partes celebraram o “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A.*” (“Escritura de Emissão”), o qual foi arquivado perante (a) a JUCESP em sessão realizada em 5 de outubro de 2018, sob o nº ED002648-7/000; e (b) os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos (1) da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo em 28 de setembro de 2018, sob o nº 1.543.568; e (2) da Cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, em 5 de outubro de 2018, sob o nº 11774;
- (ii) em 18 de fevereiro de 2019, as Partes celebraram o “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A.*”, para formalização e ratificação da convolação das Debêntures para da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, o qual foi arquivado perante (a) a JUCESP em sessão realizada em 25 de fevereiro de 2019, sob o nº ED002644-0/001; e (b) os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos (1) da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo em 19 de fevereiro de 2019, sob o nº 1.553.143; e (2) da Cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, em 21 de fevereiro de 2019, sob o nº 11889;
- (iii) em 4 de março de 2020, as Partes celebraram o “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A.*”, para prever o compartilhamento da Cessão Fiduciária IVN entre os Debenturistas e os Debenturistas da 3ª Emissão, em garantia ao integral e pontual das obrigações da Emissora, principais e acessórias, decorrentes da 2ª Emissão e da 3ª Emissão, o qual foi arquivado perante (a) a JUCESP em sessão realizada em 5 de junho de 2020, sob o nº ED002644-0/002; e (b) os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos (1) da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo em 6 de março de 2020, sob o nº 1.578.783; e (2) da Cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, em 16 de março de 2020, sob o nº 12.254; e
- (iv) em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 05 de julho de 2021, os Debenturistas aprovaram, dentre outras matérias, (a) a alteração do *Covenant Financeiro* previsto na Cláusula 5.3.4 da Escritura de Emissão; (b) a correção na referência cruzada constante da Cláusula



JUCESP
19 07 21

5.3.2.1, item “(vi)”, da Escritura de Emissão; (c) a alteração da redação constante da Cláusula 5.3.1.1., item “(x)”, da Escritura de Emissão; e (d) a celebração do presente Aditamento; e

- (v) em sede das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Emissora realizadas em 20 de abril de 2021, cuja ata será registrada perante a JUCESP e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “Folha de S. Paulo”, foi aprovada a celebração do presente Aditamento.

ISTO POSTO, resolvem as Partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditamento à Escritura de Emissão, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo dispostas:

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Os termos aqui iniciados em maiúsculas, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso, exceto se de outra forma definidos neste Aditamento à Escritura de Emissão.

2. REGISTRO DO ADITAMENTO

2.1. Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, este Aditamento à Escritura de Emissão será protocolado para inscrição perante a JUCESP em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da presente data, devendo a Emissora enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento à Escritura de Emissão devidamente arquivada na JUCESP em até 5 (cinco) dias contados da data da obtenção do referido registro. Adicionalmente, em função da Fiança prestada, este Aditamento à Escritura de Emissão será protocolado para registro nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos (i) da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) da Cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua assinatura. A Emissora compromete-se a enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento à Escritura, devidamente registrada em tais cartórios, em até 5 (cinco) dias, contados da data de obtenção dos referidos registros.

3. ALTERAÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO

3.1. As Partes, por meio deste Aditamento à Escritura de Emissão, em virtude do disposto no item (iv) dos “Considerandos” acima, concordam em alterar as redações constantes:

I. da Cláusula 5.3.4 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a redação abaixo a partir da presente data:



DUCESP
19 07 21

“5.3.4. Para os fins da alínea (vi) da Cláusula 5.3.2.1. acima, o *Covenant Financeiro*, a ser anualmente calculado pela Emissora, validado pelos auditores independentes e verificado pelo Agente Fiduciário, com base nas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Emissora, encerradas em 31 de dezembro será o índice Dívida Líquida / EBITDA, calculado com base no EBITDA consolidado dos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo, sendo certo que a primeira verificação será referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019:

<i>Ano do Exercício</i>	<i>Dívida Líquida / EBITDA</i>
2019	<i>Menor ou igual a 3,00x</i>
2020	<i>Menor ou igual a 2,80x</i>
2021	<i>menor ou igual a 2,50x</i>
2022	<i>menor ou igual a 4,50x</i>
2023	<i>menor ou igual a 3,50x”</i>

II. da Cláusula 5.3.2.1, item “(vi)” da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a redação abaixo a partir da presente data:

“5.3.2.1.

(...)

(vi) descumprimento pela Emissora, durante o prazo de vigência das Debêntures, do índice e limite financeiro (“*Covenant Financeiro*”) indicado na Cláusula 5.3.4 abaixo, observado o disposto na referida cláusula”.

III. da Cláusula 5.3.1.1., item “(x)” da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a redação abaixo a partir da presente data:

“5.3.1.1.

(...)

(x) se a Emissora celebrar e/ou amortizar mútuos ativos (na condição de mutuante) com terceiros, sem o prévio consentimento de titulares das Debêntures representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim, exceto a realização de mútuos entre a Emissora e a IVN;”



DUCE SP
19 07 21

1. RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições estabelecidas na Escritura de Emissão e não expressamente alterados por este Aditamento a Escritura de Emissão.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Renúncia. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Aditamento à Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.2. Independência das Disposições do Aditamento à Escritura de Emissão. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.3. Este Aditamento à Escritura de Emissão é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.4. Este Aditamento à Escritura de Emissão, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos da Escritura de Emissão comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 497 e seguintes, 538 e dos artigos sobre as diversas espécies de execução (artigo 797 e seguintes) e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

5.5. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Aditamento à Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.



DUCESP
19 07 21

5.6. Este Aditamento à Escritura de Emissão é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

5.7. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento à Escritura de Emissão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam este Aditamento à Escritura de Emissão, eletronicamente, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Ferreira, 05 de julho de 2021.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)



DUCEAF
19 07 21

(Página de Assinaturas 1 de 4 do 3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A.)

VIDROPORTO S.A.

DocuSigned by:
Edson Luis Rössi
Assinado em: 19/07/2021 09:47:37
CPF: 059277825
Cargo: Diretor Presidente
Endereço de Assinatura: 05011-020, 1194-0001

Nome: Edson Luis Rössi
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:
Jorge Siqueira
Assinado em: 19/07/2021 09:48:06
CPF: 024892261
Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro
Endereço de Assinatura: 05011-020, 1194-0001

Nome: Jorge Siqueira
Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

DUCESP
19 07 21

DocuSign Envelope ID: 9A8CFAFF-5D09-42FE-91DF-A6F8F8795647



(Página de Assinaturas 3 de 4 do 3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A.)

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Assinado por:
Matheus Gomes Faria
CPF: 028217720
Data: 19/07/2021 10:45:22 (BRT)
IP: 191.132.252.100

Nome: Matheus Gomes Faria

Cargo: Diretor

JUCESP
19 07 21



(Página de Assinaturas 4 de 4 do 3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A.)


TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Heloisa Cristina Déssia Bortoletto

RG: 17.885.187-5

CPF: 112.848.238-06

2. 

Nome: Pedro Paulo Farne d'Amoed
Fernandes de Oliveira

RG: 25.725.590-1

CPF: 060.883.727-02

DUCESP
19 07 21

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9A8CFAFF5D0942FE91DFA6F8F8795647
Assunto: Vidroporto - AGDs e Aditamentos 2a e 3a Emissões (Assinatura)
Envelope fonte:
Documentar páginas: 33
Certificar páginas: 7
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Marina Souza
R FUNCHAL, 418 - ANDAR 11 VILA OLIMPIA
SP, SP 04551-060
Marina.Souza@cesconbarrieu.com.br
Endereço IP: 186.204.26.230

Rastreamento de registros

Status: Original
05/07/2021 10:09:52

Portador: Marina Souza
Marina.Souza@cesconbarrieu.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Alexandre Marcelo Graebin
amg@bb.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: 03303486980
Cargo do Signatário: Gerente Geral

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/07/2021 12:17:53
ID: 492eac51-5498-445c-98d5-8a5f318a95b9

Edson Luís Rossi
edson.rossi@vidroporto.com.br
Diretor Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: 06067877805
Cargo do Signatário: Diretor Presidente

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/07/2021 16:53:44
ID: cd9311b8-ff50-4e59-8407-ad44b6432507

Fabricia Maia Salzano Frazão
fabricia@salzanoadv.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC OAB G3
CPF do signatário: 28576886871
Cargo do Signatário: Diretora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/07/2021 15:19:53
ID: 07f7e48c-8ad1-4a7f-999b-bdd903bb146a

Assinatura

DocuSigned by:
Alexandre Marcelo Graebin
SF13EA57D9CB452...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 170.66.1.63

DocuSigned by:
Edson Luís Rossi
1D8AB41CD75B449...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.206.112.178

DocuSigned by:
Fabricia Maia Salzano Frazão
A749526F8900430...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.254.55.177

Registro de hora e data

Enviado: 05/07/2021 10:33:25
Visualizado: 05/07/2021 12:17:53
Assinado: 05/07/2021 13:31:14

Enviado: 05/07/2021 10:33:23
Visualizado: 05/07/2021 16:53:44
Assinado: 05/07/2021 17:04:43

Enviado: 05/07/2021 10:33:24
Visualizado: 05/07/2021 15:19:53
Assinado: 05/07/2021 15:22:02

DUCESP

do

Eventos do signatário

Fernanda Maia Salzano
solange@gruposalzano.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC OAB G3
CPF do signatário: 13671129824
Cargo do Signatário: Diretora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/07/2021 15:31:24
ID: 1f95cf1d-3e68-4bfc-8113-d9af66f8995c

Heloisa Cristina Dessia Bortoletto
heloisa.bortoletto@vidroporto.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC OAB G3
CPF do signatário: 11284823806

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/07/2021 12:47:58
ID: 86c252af-8fd0-46d2-b9c8-ac4838fb2139

Jorge Siqueira
jorge.siqueira@vidroporto.com.br
Diretor Adm. Financeiro
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: 82248052804
Cargo do Signatário: Diretor Administrativo-Financeiro

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/07/2021 12:14:01
ID: 0b024a28-9ebc-444a-99c4-9dc5ab044f8b

Matheus Gomes Faria
matheus@simplicapvarini.com.br
Diretor
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: 05813311769
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/07/2021 10:43:37
ID: ba39675f-22b8-4820-9ffa-023699f4ed20

Assinatura

DocuSigned by:
Fernanda Maia Salzano
75F89412609445C

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.94.211.109

DocuSigned by:
Heloisa Cristina Dessia Bortoletto
DCADF4516B30431

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.206.112.178

DocuSigned by:
Jorge Siqueira
8CFBDAACB43449E

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.206.112.178

DocuSigned by:
Matheus Gomes Faria
3A570DEECFA2430

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.100.70.28

Registro de hora e data

Enviado: 05/07/2021 10:33:24
Visualizado: 05/07/2021 15:31:24
Assinado: 05/07/2021 16:16:56

Enviado: 05/07/2021 10:33:25
Visualizado: 05/07/2021 12:47:58
Assinado: 05/07/2021 16:35:54

Enviado: 05/07/2021 10:33:23
Visualizado: 05/07/2021 12:14:01
Assinado: 05/07/2021 12:35:02

Enviado: 05/07/2021 10:33:25
Visualizado: 05/07/2021 10:43:37
Assinado: 05/07/2021 10:46:34

DUCEAP

10 07 21

Eventos do signatário

Michele Ruiz
michele.ruiz@itaubba.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: 28846921852
Cargo do Signatário: Procuradora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/07/2021 10:48:52
ID: b9603e6b-d41f-41a4-b11a-207b988f5d90

Assinatura

DocuSigned by:
Michele Ruiz
85E3DD771F7B495...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.196.153.33

Registro de hora e data

Enviado: 05/07/2021 10:33:25
Visualizado: 05/07/2021 10:48:52
Assinado: 05/07/2021 10:50:26

Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes de Oliveira
pedro.oliveira@simplicpavarini.com.br

Procurador

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: 06088372702

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/07/2021 10:38:13
ID: 6650012a-13c0-45f0-a971-ee3b0dc98246

DocuSigned by:
Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes de Oliveira
04315CB90111422

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.76.177.162

Enviado: 05/07/2021 10:33:26
Visualizado: 05/07/2021 10:38:13
Assinado: 05/07/2021 10:38:43

Sérgio Rodrygo Sitta
sergio.sitta@itaubba.com

Procurador

Procurador

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: 36544979856
Cargo do Signatário: Procurador

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/03/2021 09:02:59
ID: dd5a8f40-2cb1-41c3-b4b2-736828c27f1b

DocuSigned by:
Sérgio Rodrygo Sitta
6117DA2AC0AD4AE...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.196.153.33

Enviado: 05/07/2021 10:33:24
Visualizado: 05/07/2021 11:16:52
Assinado: 05/07/2021 12:20:24

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

DUCEP

10 07 21

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

05/07/2021 10:33:26

Entrega certificada

Segurança verificada

05/07/2021 11:16:52

Assinatura concluída

Segurança verificada

05/07/2021 12:20:24

Concluído

Segurança verificada

05/07/2021 17:04:43

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



DUCEAP
19 07 21

3º (TERCEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VIDROPORTO S.A.

Entre

VIDROPORTO S.A.

como Emissora,

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

como Agente Fiduciário

e

QUATROEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Como Fiador,

05 de julho de 2021
